



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	75/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	26/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 948.367,60
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h30m do dia 28/04/2026
ABERTURA	às 14h00m do dia 28/04/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	44 3438-1870
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=4f7af6768dd14f
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	Certame exclusivo para ME e EPP Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos distâncias máximas de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 84/2025
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 85/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 91/2025
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à preferência, peculiaridade do objeto ou compra local	Decreto nº 92/2025
Sobre a possibilidade de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional	Lei complementar municipal nº 15/2025 e Decreto nº 92/2025
IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	
Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº 91/2025
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide item 13 da minuta da ARP e arts. 17 a 19 do Decreto nº 91/2025
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide subseção V do Decreto nº 91/2025
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por igual período

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:

- I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
- II. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bnc.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderá participar do certame:

- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Carlos do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 2.7 Da participação em consórcio**
- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.
- 3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA**
- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras**
- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 A assinalação do campo “não” ocasionará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
 - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
 - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.
- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecido.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
 - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
 - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
 - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de São Carlos do Ivaí
 - 7.3.2 Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar seja enquadrado como Micro ou pequena empresa localizada nos distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., o Pregoeiro aplicará o benefício da preferência, previsto no artigo 48 § 3º da lei complementar nº 123/2006, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.2 O limite previsto no item 8.1 será verificado após a fase de lances.
- 8.2.1 Inexistindo participante que preencha as condições dos itens 8.1 e 8.2, a proposta provisoriamente classificada como primeira colocada será tornada definitiva. Caso haja o enquadramento do segundo colocado dentro do direito de preferência, conforme itens 8.1 e 8.2, será este declarado definitivamente como proposta vencedora. Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
 - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.6.1 i. A amostra será obrigatória para o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para apresentá-la no prazo previsto no preâmbulo deste edital.
- ii. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na recusa da respectiva proposta ou item.
- iii. O prazo e local de apresentação das amostras, bem como, o dia e local de julgamento e a divulgação do resultado da avaliação será comunicados aos interessados via sistema.
- iv. Se a amostra do primeiro classificado for rejeitada, o Pregoeiro procederá à avaliação do segundo classificado e assim sucessivamente, até a seleção de uma amostra conforme as especificações do Termo de Referência.
- 8.6.2 No julgamento das amostras, serão observados os parâmetros descritos no termo de referência.
- 8.6.2.2 A amostra apresentada não será devolvida
- 8.6.3

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 0 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

São Carlos do Ivaí 07 de abril de 2026

Lucinete Cristina de Souza Elvira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO		5.1 Anexo I - Termo de Referência (TR)		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)	☒		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	75/2026
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
Nº PROCEDIMENTO	26/2026
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	amostra
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	03 dias a contar da convocação
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Obrigatório (certame exclusivo para MPE's)
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021. A falsidade desta	Obrigatório (certame exclusivo para MPE's)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O pregão eletrônico visa o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios seguros e de qualidade, via Sistema de Registro de Preços, para garantir a merenda escolar e atender programas sociais e de saúde do município, assegurando o direito à alimentação e o desenvolvimento saudável. A fase de Implementação e Execução abrange a entrega dos alimentos, enquanto a Operação e Manutenção se refere à gestão do estoque e uso contínuo, com a Substituição ocorrendo ao final do registro de preços ou em caso de necessidade de alteração de fornecedores/produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias a contar da ordem de entrega.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: Secretaria de Assistência Social, Escolas Municipais, Hospital Municipal e Setor de Compras.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
 - ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
 - ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rosimara Rosseti	947
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Renata Lais Campos	1234
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Francielli Petermann Facini	1237
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO	Catieli Martins dos Santos	1273
SECRETARIA DE SAÚDE	Sandra Teodoro	486

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Lucinete Cristina de Souza Elvira	92
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aline Cristina Garcez Carminatti	1225
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Carla Leticia Mendes	410
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO	Vanderlei Aparecido Rocha de Melo	251



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE	Andreia Ignazewski Carminatti Jacomini	1245
---------------------	---	------

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Departamento de Licitação e Contratos	Maria Eduarda Parizotto Esperança	1246

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 93/2025.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 93/2025.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 93/2025

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 90/2025
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (93/2025)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de sim, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 90/2025.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

▼ Red.	↕ Programática	↕ Font
39	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO	1000
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO	1000
134	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - MATERIAL DE CONSUMO	1000
145	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moca - MATERIAL DE CONSUMO	1000
216	05.001.10.122.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO	3000
216	05.001.10.122.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO	1303
228	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO	3000
228	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO	1303
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1303
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	1000
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	3000
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	1103
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	1000
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	1103
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	1104
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	1000
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO	3104
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO	1104
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO	1000
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO	1103
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO	3103
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO	1103
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO	1000
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO	1104
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO	3000
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO	1000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Município de São Carlos do Ivaí:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
 - 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
 - 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
 - ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

12.2

a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos conforme marcados na planilha de itens, onde as mesmas deverão ser entregues no local e no prazo previsto no preâmbulo do edital, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues no horário de expediente do Paço municipal, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

a.1) Caso a licitante cotar produto com marca igual a sugerida no edital não será necessária a apresentação de amostra do referido item.

a.2) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro/agente de contratação, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail constante no preâmbulo do edital, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no edital e na proposta da licitante vencedora do item para averiguação da qualidade, marca e se atende às exigências mínimas estabelecidas.

b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro/agente de contratação em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;

b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

c) Motivos para reprovação das amostras:

i. Produtos que não atendam as especificações mínimas contidas no edital e anexos;

ii. Produtos com procedência duvidosa;

iii. Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera;

iv. Produtos que não atendam o previsto neste item.

v. Produtos que não estiverem em conformidade com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

d) As amostras devem ser idênticas ao produto ofertado na proposta, quanto à composição, características, peso, tipo de embalagem e demais informações técnicas. É obrigatório que estejam dentro do prazo de validade, com rótulo legível contendo data de fabricação e validade, nome do fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente. As amostras devem ser entregues em embalagem original, fechada e lacrada, nas mesmas condições previstas para a entrega final dos produtos, além de devidamente acondicionadas conforme a natureza do item (refrigerado, congelado ou ambiente), respeitando as normas da vigilância sanitária. As amostras deverão estar devidamente identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho/peso/quantidade, prazo de validade, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo.

e) As amostras serão manuseadas e testadas, para verificação da qualidade.

e.1) Para fins de análise será considerado a espécie, aspecto, características físicas, químicas e organolépticas (cor, textura, sabor....) das amostras apresentadas.

e.2.) Ao fim da análise das amostras as mesmas não serão devolvidas, as quais ficarão de posse da Administração para comprovação e verificação da semelhança e qualidade dos produtos nas entregas durante a duração do contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

f) No caso de amostra reprovada, será descartado o que restar do produto após a análise, vez que o mesmo foi aberto ao ser testado, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

12.3 O prazo para apresentação da amostra é de 03 dias a contar da convocação.

12.4 As amostras não serão devolvidas

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas em consórcio foi admitida nesta contratação em razão de o objeto apresentar características especiais, notadamente elevada complexidade técnica, necessidade de integração de competências distintas e riscos operacionais e econômicos relevantes.

O valor estimado da contratação ultrapassa patamar que representa risco econômico significativo à execução individual, o que poderia restringir indevidamente a competitividade caso fosse exigida atuação isolada das empresas interessadas.

A admissão de consórcio, neste caso, constitui medida técnica para viabilizar a execução adequada do objeto, permitindo o compartilhamento legítimo de capacidades técnicas e financeiras, sem prejuízo da responsabilização solidária das consorciadas, a ser devidamente disciplinada no edital e no contrato.

Assim, a decisão pela admissão de consórcio encontra-se devidamente motivada, em conformidade com o art. da Lei nº 14.133/2021, e alinhada aos princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).
- São Carlos do Ivaí 09 de abril de 2026

Lucinete Cristina de Souza Elvira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	exigido amostra?
1	UNIDADE	2500	ARROZ AGULHINHA TIPO 1: "ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 5KG, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS E MOFO. RÓTULO COM DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PILECO NOBRE, RIZZETO, GREGO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,99	R\$ 62.475,00	sim
2	UNIDADE	1000	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O PRODUTO DEVERÁ SER FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO TRANSGÊNICO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA DE 100G, ATÓXICA E RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO E COM ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DR OTKER, ROYAL, FLEISCHMAM) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00	sim
3	KG	3000	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA: MASSA ALIMENTAR TIPO AVE MARIA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, EMBALAGEM DE 500 G RENDIMENTO MÍNIMO 2X, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, ROTULAGEM COMPLETA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GALO, TODESCHINI, RENATA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00	sim
4	KG	2000	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: FABRICADO COM SÊMOLA DE TRIGO DURUM E ENRIQUECIDO COM BETA-CAROTENO E PRÓ-VITAMINA A. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA DE 500G, COM SELO DE GARANTIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GALO, TODESCHINI, RENATA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00	sim
5	PCT	500	PÓ PARA REFRESCO: (PÓ PARA REFRESCO/SUCO ARTIFICIAL), SABOR(ES), RENDIMENTO (EX: 1L	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			POR XG), EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO (AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMAS, VITAMINAS, POLPA DESIDRATADA), PRAZO DE VALIDADE, DATA DE ENTREGA, E EXIGÊNCIAS COMO IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ATALAIA, TRINK, TANG) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
6	PCT	300	SACO PLÁSTICO DE CESTA BÁSICA REFORÇADO 50X80CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR PACOTE, "SACO PLÁSTICO TIPO 'CESTA BÁSICA', CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM, ATÓXICO, TRANSPARENTE, SANFONADO. DIMENSÕES: 50CM (LARGURA) X 80CM (COMPRIMENTO) X 0,12MM (ESPESSURA). CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 30KG. IDEAL PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIVERSOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO.	R\$ 50,26	R\$ 15.078,00	sim	
7	UND	400	PAPEL ALUMÍNIO :PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, DE ALUMÍNIO PURO, 45 CM DE LARGURA X 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 11 MICRAS, COM UM LADO BRILHANTE E OUTRO FOSCO. PRODUTO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM CÓDIGO DE BARRAS E CERTIFICADO DE QUALIDADE. IDEAL PARA EMBALAR, COBRIR E PROTEGER ALIMENTOS, GARANTINDO HIGIENE E CONSERVAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WYDA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00	sim	
8	UND	100	ATUM EM LATA: ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL EM LATA DE 170G COM ANEL DE ABERTURA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM". "ATUM EM PEDAÇOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM DE LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO COM PESO LÍQUIDO DE 170G EM ÁGUA". MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUERO, COQUEIRO, GOMES DA COSTA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,94	R\$ 894,00	sim	
9	UND	100	BOBINA DE FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28CM X 300M: FILME DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) ESTICÁVEL E ADERENTE. TRANSPARENTE/INCOLOR. ATÓXICO E INODORO. ANTIEMBAÇANTE (PROPRIEDADE "ANTI-FOG"), IDEAL PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS REFRIGERADOS. ALTA RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO, PROPORCIONANDO	R\$ 5,62	R\$ 562,00	sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E ODORES.FLEXÍVEL E COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA/ESTICABILIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (WYDA, LUMIPAM) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
10	PCT	400	CANJICA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, DESPELICULADA, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, ZAELI, AMAFIL) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00	sim	
11	PCT	120	CANJICA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM COM 500G: TIPO 1, DESPELICULADA, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, ZAELI, AMAFIL) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,99	R\$ 238,80	sim	
12	UND	2800	CHÁ MATE TOSTADO: FOLHAS DE MATE TOSTADO. EMBALAGEM CONTENDO 250G: CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR FOLHAS E TALOS DA ESPÉCIE VEGETAL ILEX PARAGUARIENSIS, ST. HIL., INTEIRA, FRAGMENTADA OU MOÍDA. DEVERÁ APRESENTAR COR VERDE-AMARRONZADA ESCURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS (NATURAL), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS OU EXCESSIVAMENTE TOSTADO.A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DO SAC, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E MAPA.A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES OU 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MATTE LEÃO, UNIÃO, DR OETKER) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00	sim	
13	UND	120	CHÁ MATE TOSTADO: FOLHA DE MATE TOSTADO. SACHE DE 10G. DEVERÁ CONTER COMO INGREDIENTE PRINCIPAL APENAS FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA-MATE (ILEX PARAGUARIENSIS,	R\$ 5,33	R\$ 639,60	sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ST. HIL.).CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:
O PRODUTO DEVE APRESENTAR
COR, SABOR, ODOR E TEXTURA
CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR
ISENTO DE SUJIDADES,
FRAGMENTOS DE INSETOS,
MATERIAIS ESTRANHOS,
CONSERVANTES, CORANTES OU
AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. SACHÊ
INDIVIDUAL, FEITO DE MATERIAL
PLÁSTICO ATÓXICO OU SIMILAR,
HERMETICAMENTE FECHADO,
GARANTINDO A INTEGRIDADE E A
HIGIENE DO PRODUTO. MARCAS DE
REFERÊNCIA SUGERIDAS (MATTE
LEÃO, UNIÃO) PODENDO SER
COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU
SIMILARES OU DE MELHOR
QUALIDADE.

14		ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (30%), MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP) E MINERAIS (FERRO, IODO). EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 400G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MAPA/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (NESCAL, TODDY, ZAELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	UND	2500		R\$ 12,07	R\$ 30.175,00	sim

15		CHOCOLATE GRANULADO - CHOCOLATE TIPO PRETO, PACOTE 500G: CHOCOLATE GRANULADO (OU CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE, A DEPENDER DA COMPOSIÇÃO).TIPO: MACIO, TRADICIONAL, DE COR PRETA OU MARROM (ESPECIFICAR A COR DESEJADA, PODE SER COLORIDO SE NECESSÁRIO).INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (HIDROGENADA), CACAU EM PÓ, GLICOSE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, EMULSIFICANTES (COMO LECITINA DE SOJA), E AROMATIZANTES.QUALIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA USO EM CONFEITARIA E DECORAÇÃO DE SOBREMESAS.CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DR. OETKER, DORI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
	PCT	800		R\$ 17,44	R\$ 13.952,00	sim

16		COCO RALADO 100G: AMÊNDOA DE COCO DESIDRATADA, RALADA OU TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, COM COR BRANCA E AROMA/SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS (100G), RESISTENTES E ATÓXICAS. PRAZO				
	UND	800		R\$ 7,15	R\$ 5.720,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MAIS COCO, SOCOCO, ZAELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

17	PCT	400	COLORAU EM PÓ 500G - CONDIMENTO NATURAL EM PÓ, PURO, E SEM ADIÇÃO DE AMIDO (NÃO É COLORÍFICO). COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, À BASE DE SEMENTES DE URUCUM, COM COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE SAL OU OUTROS TEMPEROS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE (500G), ACONDICIONADA EM FARDOS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE, MARCA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CIALHO ESPERANÇA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00	sim
18	UND	2000	CREME DE LEITE 200G: "CREME DE LEITE UHT (LONGA VIDA), PADRONIZADO COM 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO, SEM LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO DE QUALIDADE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIDER, ITALAC, PIRACANJUBA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00	sim
19	PCT	500	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PACOTE DE 1KG) FINA E SECA, BRANCA, UNIFORME, ISENTOS DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, COMO MOFO OU FERMENTAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, CASCAS, ENTRECASCAS OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE NÃO SEJAM A FARINHA DE MANDIOCA PURA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, AMAFIL, PINDUCA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00	sim
20	UND	1000	A FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE DE 5KG). ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM GLÚTEN, ISENTA DE CONTAMINANTES E COM ODOR/SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS DE 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PARA USO EM PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ANACONDA, VENTURELLI, COAMO)	R\$ 16,93	R\$ 16.930,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
21		FUBÁ MIMOSO DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE DE 1KG) FUBÁ MIMOSO (FINO E REFINADO). ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME AS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA). ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, LARVAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E QUAISQUER OUTRAS IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, SINHA, Zaeli) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 800		R\$ 4,96	R\$ 3.968,00	sim
22		MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO LACINHO (FARFALLE) (PACOTE DE 500G) MACARRÃO COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO LACINHO, ELABORADO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), OU CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GALO, TODESCHINI, RENATA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	KG 600		R\$ 4,52	R\$ 2.712,00	sim
23		MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO CONCHINHA (PACOTE DE 500G) MACARRÃO COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO CONCHINHA, ELABORADO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), OU CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GALO, TODESCHINI, RENATA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	KG 600		R\$ 4,53	R\$ 2.718,00	sim
24		MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE 2KG) MILHO VERDE EM GRÃOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADO, LIMPO, COZIDO E CONSERVADO EM SALMOURA.INGREDIENTES: COMPOSTO BASICAMENTE POR GRÃOS DE MILHO, ÁGUA E SAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS (COMO SULFITOS), CORANTES OU AROMATIZANTES.EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM LATAS METÁLICAS (FOLHA DE FLANDRES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM			
	UND 200		R\$ 19,45	R\$ 3.890,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		VERNIZ SANITÁRIO APROPRIADO) OU EMBALAGEM TIPO STAND-UP POUCH (SACHÊ/LONGA VIDA) RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM AMASSAMENTOS, FERRUGEM, VAZAMENTOS OU ESTUFAMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUERO, FUGINI, PREDILECT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
25		POLVILHO DOCE (PACOTE DE 500G), "POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE, 100% FÉCULA DE MANDIOCA, COR BRANCA, GRÂNULOS FINOS E UNIFORMES, SABOR E ODOR NEUTROS. ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (ESPECIFICAR PESO), SELADA DE FÁBRICA, COM ROTULAGEM COMPLETA, INCLUINDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. PRODUTO DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AMAFIL, YOKI, ZAELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	KG	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00	sim
26		SAGU (PACOTE DE 500G) GRÂNULOS ESFÉRICOS UNIFORMES, DE COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, ISENTOS DE MANCHAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER OUTRAS IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. 100% FÉCULA DE MANDIOCA, SEM MISTURAS COM OUTRAS FÉCULAS (EX: BATATA, MILHO) OU ADITIVOS NÃO ESPECIFICADOS. O SAGU DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES OU OPACAS, DE MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E DANOS FÍSICOS. A EMBALAGEM DEVE SER DEVIDAMENTE SELADA E RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, PINDUCA, ZAELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	KG	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50	sim
27		TRIGO PARA QUIBE (PACOTE DE 500G) OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO INTEGRAL (INTEIROS), LIMPOS, DEGERMINADOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO DE PRÉ-COZIMENTO (TOSTAGEM/TORREFAÇÃO) E POSTERIOR MOAGEM GRANULADA. GRANULOMETRIA UNIFORME (FINA A MÉDIA), COLORAÇÃO PARDA/ESCURA CARACTERÍSTICA DO GRÃO INTEGRAL TORRADO,			
	PCT	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM: DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE; DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SELO DE INSPEÇÃO COMPETENTE; INDICAÇÃO DE "CONTÉM GLÚTEN". VALIDADE: MÍNIMA DE 6 A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, SINHA, ZAEI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
28	UND	1000	VINAGRE DE ÁLCOOL (FRASCO DE 750ML) VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL ETÍLICO, COM ACIDEZ VOLÁTIL DE NO MÍNIMO 4,0%, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA (PET) DE 750ML, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, REGISTRO SANITÁRIO). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CONFORME NORMAS DA ANVISA. ISENTO DE GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (CASTELO, SABOROSO, TOSCANO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00	sim
29	LT	2000	LEITE INTEGRAL (EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LITRO) " LEITE DE VACA, INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (CONFORME LEGISLAÇÃO), SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) E ENVASE ASSÉPTICO EM EMBALAGEM CARTONADA (TETRA PAK) DE 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ENTREGA, LACRE INTACTO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONSERVANTES. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, REGISTRO SIF/SIE E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS. PRODUTO ISENTO DE ADULTERAÇÕES, PARASITAS E DETRITOS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PIRACANJUBA, LIDER, FRIMESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	sim
30	UND	3000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG) FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, SAFRA RECENTE, GRÃOS INTEIROS, SEM CORPO ESTRANHO, ISENTO DE MOFO, PRAGAS, FERMENTAÇÃO E UMIDADE ACIMA DE 15%. O GRÃO	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BEGE COM LISTRAS MARRONS CARACTERÍSTICAS, COZIMENTO RÁPIDO, FORMANDO CALDO ESPESSE E SABOROSO, GARANTINDO BOA ACEITAÇÃO CULINÁRIA. PRODUTO NACIONAL, DA ESPÉCIE PHASEOLUS VULGARIS, CONFORME NORMAS DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE VIGENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TIO ZE, GREGO, MARTINELLI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

31	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ (2X15.4X20.4CM;86,9G) FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES NA EMBALAGEM EXTERNA: NOME DO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES). ENTREGAR FARDO CONTENDO 06 CAIXAS CADA. REFERÊNCIAS: BRIGITTA, MELITTA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MELITA, TRES CORAÇÕES, ATALAIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE				
UND	300		R\$ 29,77	R\$ 8.931,00	sim
32	COLHER DESCARTAVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES). CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
PCT	500		R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	sim
33	GARFO DESCARTAVEL C/ 50 UNID - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS				
PCT	500		R\$ 7,58	R\$ 3.790,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE			
34	PCT 200	SACO DE PIPOCA DE PAPEL NA COR BRANCA MEDINDO 8 X 16 CM, PACOTES COM 500 UNIDADES, INODORO, NÃO TÓXICO, E DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00	sim
35	UND 2200	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (PACOTE DE 5KG) OBTENÇÃO VEGETAL (CANA-DE-AÇÚCAR), SACAROSE > 99,3%, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 5KG, MÍNIMO 6 MESES VALIDADE, FABRICAÇÃO < 30 DIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. BRANCO, LÍMPIDO, GRÂNULOS UNIFORMES, SEM IMPUREZAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ALTO ALEGRE, CRIESTAL, D'OURO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 15,80	R\$ 34.760,00	sim
36	FRASCO 120	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (FRASCO DE 80ML) ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, ASPARTAME OU STEVIA, CONFORME OPÇÃO DO FORNECEDOR), ZERO AÇÚCAR E ZERO CALORIAS, EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML COM GOTEJADOR. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES CLARAS (FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO), REGISTRO MAPA, E SEM GLÚTEN. IDEAL PARA USO EM BEBIDAS E ALIMENTOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO AÇÚCAR, PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO CALÓRICA OU DIABÉTICAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ADOCYL, LOWÇUCAR, MAGRO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,19	R\$ 502,80	sim
37	UND 500	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO 1KG. AMIDO, BASE: DE MILHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMIDO DE MILHO 500G- SABOR TRADICIONAL, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO, QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MAIZENA, AMAFIL, APTI)	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE					
38					
UND	150	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE ATÉ 50G) CANELA EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE DA MOAGEM DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS (CINNAMOMUM CASSIS OU CINNAMOMUM ZEYLANICUM). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COMO UM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO PARDO-AMARELADA A MARROM CLARO. AROMA ACENTUADAMENTE AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO (PICANTE E LEVEMENTE ADOCICADO), LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, MOFO OU SUJIDADES. PRODUTO PURO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, AMIDO, CONSERVANTES, FRAGMENTOS DE INSETOS, PELOS DE ROEDORES OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO À SUA ESPÉCIE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA (TUBO PLÁSTICO, POTE OU SACHÊ HERMETICAMENTE VEDADO), RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA E QUÍMICA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KTANO, KISABOR) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,51	R\$ 226,50	sim
39					
UND	150	CANELA EM CASCA (PACOTE DE ATÉ 20G) CASCAS ÍNTEGRAS, LIMPAS, SECAS, SEM SINAIS DE MOFO, FERMENTAÇÃO OU INFESTAÇÃO DE PRAGAS. COR MARROM-AVERMELHADA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR FORTES E PICANTES. UMIDADE MÁXIMO DE 12% (VALOR COMUM EM ESPECIFICAÇÕES DE ALIMENTOS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA (SACHÊS INDIVIDUAIS OU EMBALAGEM MAIOR), PROTEGENDO O PRODUTO DA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KTANO, KISABOR) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,47	R\$ 220,50	sim
40					
UND	4000	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 300G) EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHO-TIJOLO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE TOMATE MADURO. PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE MADURO, SEM PELE E SEMENTES, COM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR (CONFORME LIMITES LEGAIS). AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E INFESTAÇÃO. EMBALADO EM LATAS/SACHÊS/POTES DE [300] GRAMAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO.	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ELEFANTE, QUERO, HEIN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
41		FARINHA DE ROSCA (PACOTE DE 500G) FARINHA DE ROSCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; CONTENDO 500 GRS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (YOKI, PINDUCA, ZAELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 150		R\$ 5,83	R\$ 874,50	sim
42		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE DE 1KG) FARINHA DE TRIGO; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR CINZA-AMARELADA; ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ANACONDA, COAMO, VENTURELI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 700		R\$ 3,85	R\$ 2.695,00	sim
43		LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM DE 395G) CAIXINHA DE 395 GRAMAS; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/06 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PIRACANJUBA, ITALAC, FRIMESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 1800		R\$ 7,90	R\$ 14.220,00	sim
44		MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA (PACOTE DE 500G) MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA; COM POSTA POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS			
	UND 500		R\$ 8,76	R\$ 4.380,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500 G VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PIRACANJUBA, ITALAC, FRIMESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
45		MAIONESE POTE 500G: EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, NTA 70, DECRETO 12.486/78 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS. VALIDADE:MÍNIMA10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (HELLMANS, HEMMER, HEIZ) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 600		R\$ 11,82	R\$ 7.092,00	sim
46		MOLHO SHOYU: MOLHO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITINDO ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE IMPUREZAS, E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPAS INVIOLÁVEIS E LACRADAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (HINOMOTO, MITSUWA, QUERO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 30		R\$ 17,91	R\$ 537,30	sim
47		OVOS DE GALINHA - BRANCO, CASCA SEM RACHADURAS, TAMANHO GRANDE. BANDEJAS COM 30 UNIDADES CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS E SELO DE INSPEÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.			
	BDJ 2500		R\$ 18,42	R\$ 46.050,00	não
48		PÓLVILHO AZEDO 500G: BRANCO, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500G. NO RÓTULO DEVE			
	UND 300		R\$ 4,87	R\$ 1.461,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PROCEDÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (AMAFIL, ZAELI, YOKI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
49		REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (COPO DE 200G) COPO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLI FOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TYROL, VIGOR, BATAVO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	500		R\$ 8,76	R\$ 4.380,00	sim
50		TORRADA INTEGRAL (EMBALAGEM DE 160G) - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ISABELA, BAUDUCCO, VISCONTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	200		R\$ 4,87	R\$ 974,00	sim
51		LEITE ZERO LACTOSE (EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LITRO) LEITE UHT ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA PACK DE 1.000ML ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TIROL, LIDER, FRIMESA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
LTS	3000		R\$ 6,17	R\$ 18.510,00	sim
52		LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO DOZE VITAMINAS E MINERAIS. LEITE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SENDO PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO. COMPOSTO BASICAMENTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO, VITAMINAS A, C, D,			
UND	1200		R\$ 16,63	R\$ 19.956,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: FILME METALIZADO CONTENDO 1 (KG). VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBE) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE				
53			REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR: ACONDICIONADO EM PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GUARANA ANTARTICA ZERO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE				
	UND	500		R\$ 9,16	R\$ 4.580,00	sim	
54			CAFÉ TORRADO E MOÍDO (A VÁCUO) 500G: EMBALAGEM DE 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE A VÁCUO, TIPO EXPORTAÇÃO, TRADICIONAL, SEM AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SELO PCQ (PROGRAMA QUALIDADE DO CAFÉ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGISTRO NA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (PILÃO, MELITTA, CABOCLO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE				
	UND	2250		R\$ 30,30	R\$ 68.175,00	sim	
55			MILHO VERDE (EMBALAGEM DE 200G): CONSERVADO EM SALMOURA, CONTENDO GRÃOS SADIOS, ARMAZENADOS EM LATAS DE 200G, EM PERFEITO ESTADO SEM DANOS FÍSICOS, NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUERO, FUGINI, PREDILECTA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE				
	UND	1000		R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	sim	
56			TEMPERO CHIMICHURRI - TEMPERO PURO DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL). EMBALAGEM 15G DEVIDAMENTE ROTULADA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KITANO, CAMPILAR, MIKA) PODENDO SER				
	UND	1500		R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
57		CONFETE ALIMENTÍCIO COLORIDO 500GR - COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, GLICOSE, MASSA DE CACAU, MALTO DEXTRINA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, GLACIASTE, CORANTE E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 500G DEVIDAMENTE ROTULADA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DORI, DISQUETI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	300		R\$ 19,56	R\$ 5.868,00	sim
58		MASSA PARA PIZZA: MASSA DE PIZZA GRANDE, PRÉ-ASSADA (OU SEMI- ASSADA), DE FORMATO CIRCULAR. DIMENSÕES E PESO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 35 CM COM PESO VARIANDO ENTRE 300G E 350G, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: DEVE SER FABRICADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA POTÁVEL, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO E ÓLEO VEGETAL (OU AZEITE). ISENTA DE GORDURAS TRANS E COM TEORES REDUZIDOS DE SÓDIO (MÁXIMO SUGERIDO DE 120MG/PORÇÃO COR CLARA COM BORDAS LEVEMENTE DOURADAS (SEM QUEIMADURAS), ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE MASSA FRESCA PRÉ-ASSADA, TEXTURA MACIA E FLEXÍVEL, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU BOLOR. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: NOME DO PRODUTO, MARCA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM NÚMERO DE REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS (SE EMBALADA A VÁCUO OU ATMOSFERA MODIFICADA) OU CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MASSA LEVE, DITALIA, MEZZNI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	200		R\$ 7,32	R\$ 1.464,00	sim
59		ESSÊNCIA DE BAUNILHA - ESSÊNCIA CULINÁRIA SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 30 ML DEVIDAMENTE ROTULADA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DR OTKER, HIKARI, ARRIFANA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	150		R\$ 13,02	R\$ 1.953,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

60

UND	200	SACO PLÁSTICO DE FREEZER - EMBALAGEM RESISTENTE, 3 KGS COM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ESPECÍFICO PARA USO EM FREEZER/CONGELADOR E GELADEIRA.CAPACIDADE: NOMINAL DE 3 KG.MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU SIMILAR, ATÓXICO, VIRGEM, INODORO, TRANSPARENTE E INCOLOR.DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 23 CM POR ALTURA DE 38 CM (PODENDO VARIAR LIGEIRAMENTE, EX: 23X37CM).FORMATO DE EMBALAGEM: EM BOBINA PICOTADA, FACILITANDO A SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM DANOS.QUANTIDADE POR EMBALAGEM: PACOTE OU BOBINA COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00	sim
-----	-----	--	----------	--------------	-----

61

PCT	300	PRATO RASO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL N 23 – TAMANHO 23CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (COPABRAS, ALTACOPPO, STRAWPLAST) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00	sim
-----	-----	---	----------	--------------	-----

62

UND	100	AZEITE DE OLIVA: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE ATÉ 1%. GARRAFA COM NO MÍNIMO 500 ML. COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO)MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ANDORINHA, GALO, CATELO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00	sim
-----	-----	---	-----------	--------------	-----

63

UND	100	BICARBONATO DE SÓDIO: EMBALAGEM DE 80GRS, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL E VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (APTI, KISSABOR, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,30	R\$ 230,00	sim
-----	-----	---	----------	------------	-----

64

PCT	3000	BISCOITO ÁGUA E SAL: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 400G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE,	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00	sim
-----	------	--	----------	---------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		ISABELA, MARILNA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
65		BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM GORDURAS TRANS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E DE AMÔNIA. NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DUPLA PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE, ISABELA, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 1000		R\$ 6,97	R\$ 6.970,00	sim
66		BISCOITO DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, SEM GORDURAS TRANS, SEM PROTEÍNA DE LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEINASE, VITAMINAS DO COMPLEXO B, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E/ OU LIMÃO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM QUEBRADIÇO. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DUPLA PROTEÇÃO CFE LEGISLAÇÃO COM NO MÍNIMO 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE, ISABELA, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 1500		R\$ 7,28	R\$ 10.920,00	sim
67		BISCOITO DOCE, DE LEITE, EMBALAGEM DE 400G: BISCOITO DOCE; SABOR LEITE E OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO LEITE, FERMENTO QUÍMICO, LECITINA DE SOJA, MILHO E SOJA AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ISENTO DE GORDURAS TRANS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400 GRAMAS, DIVIDO EM 3 PACOTES INDIVIDUAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE, ISABELA, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND 1500		R\$ 6,62	R\$ 9.930,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

68

UND	1500	BISCOITO DOCE DE MAISENA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G: ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AMIDO DE MILHO (MAISENA), AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL. RESTRIÇÕES E QUALIDADE: PRODUTO ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA (APLV), SEM GORDURAS TRANS E SEM COLESTEROL. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM: PACOTES INDIVIDUAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FILME PLÁSTICO (BOPP) HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. ROTULAGEM: DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A ADVERTÊNCIA "NÃO CONTÉM LACTOSE" E "CONTÉM GLÚTEN" (SE HOUVER TRIGO), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE, ISABELA, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00	sim
-----	------	---	----------	--------------	-----

69

UND	1500	BISCOITO DOCE DE MAISENA, EMBALAGEM DE 400G CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. DEVENDO SER DE 1ª LINHA, COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO MAISENA E TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE MAISENA, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, COM 400G (QUATROCENTOS GRAMAS) SENDO ESTA ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO ATÉ 12 (DOZE) QUILOS. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (LIANE, ISABELA, MARILAN) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,84	R\$ 10.260,00	sim
-----	------	--	----------	---------------	-----

70

UND	100	CALDO DE CARNE UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO-REINO, SALSA, CÚRCUMA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 3,73	R\$ 373,00	sim
-----	-----	--	----------	------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		EMBALAGEM	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KNNOR, APTI, MAGGI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
71			CALDO DE FRANGO UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO-REINO, SALSA, CÚRCUMA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KNNOR, APTI, MAGGI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND	100		R\$ 3,73	R\$ 373,00	sim
72			CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA - MATÉRIA-PRIMA CRAVO-DA-ÍNDIA GRANULADO. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES			
	UND	100		R\$ 1,68	R\$ 168,00	sim
73			ERVILHA EM CONSERVA: SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUERO, PREDILECTA, FUGINI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND	200		R\$ 19,05	R\$ 3.810,00	sim
74			ERVILHA EM CONSERVA: SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUERO, PREDILECTA, FUGINI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	UND	200		R\$ 4,55	R\$ 910,00	sim
75			FERMENTO BIOLÓGICO SECO - À BASE DE LEVEDURAS UTILIZADAS PARA PANIFICAÇÃO. ENVELOPES OU SACHÊS DE 10GRS. PRAZO DE VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES			
	UND	500		R\$ 1,25	R\$ 625,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

NO ATO DA ENTREGA. É UM PRODUTO ALIMENTAR DE ALTA QUALIDADE E ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE PANIFICAÇÃO, SENDO À BASE DE CEPAS DE FERMENTOS SELECIONADOS PARA GARANTIR UMA FERMENTAÇÃO EFICIENTE E UNIFORME. A SUA EXCELENCIA RESIDE NA ALTÍSSIMA CONCENTRAÇÃO E PROBABILIDADE DAS LEVEDURAS, QUE SÃO RESPONSÁVEIS POR UM CRESCIMENTO RÁPIDO, VOLUMOSO E PADRONIZADO DA. O COMPLETO EM ENVELOPES OU SACHÊS DE 10G É O FORMATO IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, POIS GARANTE A DOSAGEM PRECISA E A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO CONTRA A UMIDADE, OTIMIZANDO O DESEMPENHO NA PANIFICAÇÃO. CERTIFICADA PELA EXIGÊNCIA DE UM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA, O QUE GARANTE A POTÊNCIA DO FERMENTO E O SUCESSO DO PRODUTO FINAL. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FLEISCMANN, DR OTKER, DONA BENTA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

76

UND

2500

GELATINA: SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DR OTKER, BOYAL, ATALAIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

R\$ 1,31

R\$ 3.275,00

sim

77

UND

1000

GELATINA DIET - GELATINA SEM AÇÚCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (DR OTKER ROYAL, ATALAIA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

R\$ 3,94

R\$ 3.940,00

sim

78

UND

3000

MARGARINA CREMOSA COM SAL: MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPÁ (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUALY, DORIANA) PODENDO SER COTADA MARCAS

R\$ 7,78

R\$ 23.340,00

sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE					
79	UND	100	MARGARINA LIGHT COM SAL:- POTE DE 500G MARGARINA LIGHT, COM SAL, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (TRANS). POTE 500 G. DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (QUALY, DORIANA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,00 sim
80	UND	150	MILHO PARA PIPOCA - GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 01. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ZAELI, YOLI, KATU) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,94	R\$ 591,00 sim
81	UND	800	ORÉGANO: FOLHAS SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE E COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, TRANSPARENTE, VEDADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KITANO, KISABOR, MIKA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00 sim
82	UND	1000	PÃO DE FORMA FATIADO - FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS DE 25G CADA, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS E NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (VO NEUS, PULLMAN, VISCONTI) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00 sim
83	UND	80	PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO PURA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KITANO, KISABOR, MIKA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 10,22	R\$ 817,60 sim
84	UND	1000	QUEIJO PARMESÃO RALADO: QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, FABRICADO COM LEITE INTEGRAL, COM TEXTURA QUEBRADIÇA E ESFARELÁVEL, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00 sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			AMIDO OU QUALQUER TIPO DE ADULTERAÇÃO/ADITIVO. MANIPULADO E EMBALADO EM AMBIENTE CONTROLADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER, EXTERNAMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF/SIM). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE RESFRIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (TEIXEIRA, VIGOR, PRESIDENT) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
85	KG	1200	SAL REFINADO: COM ADIÇÃO DE IODATO DE POTÁSSIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO - RDC 28, 28 DE MARÇO DE MARÇO DE 2000), EM EMBALAGEM DE 1 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (MOC, UNIAO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00	sim
86	UND	1500	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO DE 0,02 A 0,2G DE EXTRATO DE GUARANÁ, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM TIPO PET DE 2LITROS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (RIO BRANCO, GAROTO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,71	R\$ 10.065,00	sim
87	UND	1500	REFRIGERANTE DE LARANJA: DEVE CONTER NO MÍNIMO 10% DE SUCO DE LARANJA PURO, ÁGUA GASEIFICADA, ACONDICIONADO EM PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 2 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FANTA, SUKITA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00	sim
88	UND	3000	ÓLEO DE SOJA REFINADO - O PRODUTO DEVERÁ SER 100%ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 E ISENTO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO, RECICLÁVEL COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO DE 900ML. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (COAMO, LIZA,	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		COCAMAR) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
89		LEITE DE CÔCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU TETRA PAK, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. CAPACIDADE DE 200 MLAS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS E ATÓXICAS. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES OU 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (SOCOCO, DUCOCO, MOCOCA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	R\$ 3,84 R\$ 384,00 sim
90		MOSTARDA: FRASCO 170GR - MOLHO DE MOSTARDA, VINAGRE, MILHO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KATU, Zaeli, QUERO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	R\$ 5,11 R\$ 511,00 sim
91		ACÚCAR REFINADO: BRANCO EM EMBALAGEM DE 1 KG: OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, PARASITAS E DETRITOS. APRESENTAÇÃO EM CRISTAIS FINOS, COR BRANCA, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS SELADOS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA. VENCIMENTO MÍNIMO DE 6 MESES. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.". ALTO ALEGRE, UNIAO ESTRELA. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (ALTO ALEGRE, UNIAO ESTRELA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE	KGS	600	R\$ 5,93 R\$ 3.558,00 sim
92		BATATA PALHA (500G): BATATA PALHA; COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (HUSKER, PRATICK LEVE, YOKI) PODENDO SER	UND	500	R\$ 16,54 R\$ 8.270,00 sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
93		KETCHUP (1 LITRO) - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (KISABOR, QUERO E CEPERA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	LT 100		R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	sim
94		MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM DE 500G) - CLASSIFICAÇÃO / CARACTERÍSTICAS GERAIS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), TIPO PARAFUSO EM PACOTES COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (GALO, TODESCHINI, RENATO) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
	KG 2000		R\$ 4,20	R\$ 8.400,00	sim
95		EMULSIFICANTE ALIMENTÍCIO EMBALAGEM DE 500G- EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA USO EM ALIMENTOS (EX: SORVETES, PÃES, BOLOS, CREMES ETC.). O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR INGREDIENTES APROVADOS PARA USO ALIMENTÍCIO, COMO MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS (INS 471), SAL DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 470) OU LECITINA DE SOJA, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA DA APLICAÇÃO. A DESCRIÇÃO EXATA DOS INGREDIENTES E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS INS (SISTEMA INTERNACIONAL DE NUMERAÇÃO) DEVE SER LISTADA PELO FABRICANTE. CONSISTÊNCIA: PASTA, ISENTOS DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. NÃO CONTER GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E A PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO (EX: POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS).A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE			
	UND 100		R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES, NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE [INSERIR NÚMERO DE MESES/DIAS] A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (EMUSTAB, MARVI, SELECTA) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

96		FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (500 GRAMAS) -- COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO POR CÉLULAS VIVAS DE LEVEDURAS (ORGANISMOS SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS OU QUAISQUER IMPUREZAS. CONSISTÊNCIA EM PASTA OU TABLETES, DE COR BEGE CLARO A CREME, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS (COMO RANÇO, MOFO OU AZEDO). TEOR DE UMIDADE ENTRE 65% E 70% (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FABRICANTES E NORMAS APLICÁVEIS). EMBALAGEM PLÁSTICA (COMO POLIPROPILENO), TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA E INVOLÁVEL, COM PESO LÍQUIDO ESPECIFICADO DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA SUGERIDAS (FLEISCHIMAN, ITAIQUARA, LEVASAF) PODENDO SER COTADA MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE			
UND	100		R\$ 20,33	R\$ 2.033,00	sim
97		LIGA NEUTRA PARA SORVETE (EMBALAGEM 1KG) - COMPOSTA DE ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DE GOMAS. PACOTE OU POTE COM 1KG. PRODUTO EM PÓ, FINO, DE COR BRANCA OU SIMILAR, ISENTO DE SUJIDADES, COM ODOR E SABOR NEUTROS, QUE NÃO INTERFIRA NAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: DEVERÁ CONTER INGREDIENTES ESTABILIZANTES E ESPESSANTES APROVADOS PARA USO ALIMENTAR, TAIS COMO GOMA GUAR (INS 412), GOMA XANTANA (INS 415), CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) (INS 466) OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA UMIDADE, LUZ E CONTAMINAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO			
KG	50		R\$ 25,25	R\$ 1.262,50	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

(ANVISA).INFORMAÇÕES

OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM:
DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE
VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO
LÍQUIDO, INGREDIENTES,
INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO
DE USO E DADOS DO
FABRICANTE/DISTRIBUIDOR.
MARCAS DE REFERÊNCIA
SUGERIDAS (DUPORT, MARVI,
DUPORTO) PODENDO SER COTADA
MARCAS EQUIVALENTES OU
SIMILARES OU DE MELHOR
QUALIDADE

98	UND	200	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA FREEZER, CAPACIDADE 5 KG, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 28CM×42CM, ALTA RESISTÊNCIA A BAIXAS TEMPERATURAS, IDEAL PARA CONGELAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM RESISTENTE COM 100 UNIDADES POR PACOTE. PRODUTO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR.	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00	sim
99	KG	400	ABOBRINHA VERDE (PAULISTA) CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ COM CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE NA COR VERDE ESCURA, SEM AMASSADOS OU MANCHAS. DEVE ESTAR FIRME AO TOQUE COM A POLPA BRANCA E NÃO AMOLECIDA; SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00	não
100	KG	700	ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ): DESCRIÇÃO: ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R\$ 3,84	R\$ 2.688,00	não
101	MAÇO	100	ACELGA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00	não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
102	PÉ	1000	ALFACE CRESPA :DESCRIÇÃO: ALFACE CRESPA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00	não
103	KG	1000	BATATA DOCE: DESCRIÇÃO: BATATA DOCE, ROSADA, FRESCA E FIRME, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO DEFORMAÇÃO GRAVE, BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00	não
104	KG	3800	BATATA INGLESA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	R\$ 4,74	R\$ 18.012,00	não
105	KG	1200	BETERRABA MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA.	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00	não
106	KG	2500	CEBOLA NACIONAL MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00	não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE,			
107	KG	1500	CENOURA :DESCRIÇÃO: CENOURA NACIONAL MÉDIA, COM COMPRIMENTO ENTRE 180 A 219 MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, TAIS COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO, INJÚRIA, PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, MOLE, SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00 não
108	KG	1000	CHUCHU- DESCRIÇÃO: CHUCHU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA CONSUMO FRESCO, ASPECTO VERDE CLARO, TAMANHO MÉDIO, COM PESO ENTRE 250G E 449G; SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, TAIS COMO DANO PROFUNDO, FIBROSO E PODRIDÃO, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00 não
109	UNIDADE	300	COUVE-FLOR: DESCRIÇÃO: COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E INTACTO, SEM PRAGAS, LESÕES, PERFURAÇÕES E OU MANCHAS ESCURAS, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00 não
110	MAÇO	1000	COUVE MANTEIGA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00 não
111	MAÇO	500	CEBOLINHA VERDE: CARACTERÍSTICAS: EM MAÇO, FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM (MAÇO)DE 300 GRAMAS.	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00 não
112	MAÇO	500	SALSINHA - FRESCA DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E ÚMIDA EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00 não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		MANUSEIO E TRANSPORTE.			
		EMBALAGEM (MAÇO) DE 300 GRAMAS.			
113	KG	800	ALHO A GRANEL - CARACTERÍSTICAS: FIRME E INTACTO, GRAUDO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 21,65	R\$ 17.320,00 não
114	KG	600	VAGEM - EXTRA (COMPRIMENTO MAIOR QUE 15CM); CASCA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA; COM PERFIL SEMIARQUEADO E AUSÊNCIA DE FIO; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E OU PASSADA.	R\$ 12,39	R\$ 7.434,00 não
115	KG	600	PIMENTÃO VERDE: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00 não
116	UNIDADE	1500	REPOLHO VERDE- CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE REPOLHO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00 não
117	KG	1500	PEPINO: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00 não
118	MAÇO	150	RÚCULA: COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E PICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DA COLHEITA RECENTE. MAÇO DE 300G.	R\$ 5,90	R\$ 885,00 não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

119			TOMATE: TOMATE COMUM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO.			
	KG	2500		R\$ 4,96	R\$ 12.400,00	não
120			BANANA NANICA: DESCRIÇÃO: BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO, DEVENDO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE			
	KG	300		R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	não
121			BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME RÓSEA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E DOIS DEDOS SE FOR BUGRE.			
	KG	300		R\$ 7,46	R\$ 2.238,00	não
122			LARANJA PÊRA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.			
	KG	2000		R\$ 2,54	R\$ 5.080,00	não
123			LARANJA LIMA: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO			
	KG	100		R\$ 7,95	R\$ 795,00	não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA

124	MAÇÃ	FUGI:				
		CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA				
	KG	1500		R\$ 16,62	R\$ 24.930,00	não
125	MAMÃO	FORMOSA:				
		CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
	KG	700		R\$ 7,00	R\$ 4.900,00	não
126	MAMÃO PAPAIA:	DE 1ª QUALIDADE FIRME SEM LESÕES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM CASCA INTEIRA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO E MANCHAS PRETAS. LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
	KG	400		R\$ 5,83	R\$ 2.332,00	não
127	MELANCIA:	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O				
	KG	1500		R\$ 3,05	R\$ 4.575,00	não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APROXIMADAMENTE 12 KG. LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.			
128	KG	200	PÊRA: DE 1ª QUALIDADE, FIRME SEM LESÕES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM CASCA INTEIRA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO E MANCHAS PRETAS. LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00 não
129	KG	300	MELÃO AMARELO: OU DOENÇAS. FRUTA FRESCA, INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ESPÉCIE CUCUMIS MELO L. (TIPO AMARELO/GOLD). CASCA AMARELA INTENSA, LISA A LEVEMENTE RUGOSA, POLPA BRANCA A CREME, FIRME E SUCULENTA. NO PONTO IDEAL DE CONSUMO (MADURO), COM AROMA CARACTERÍSTICO SUAVE. SEM ÁREAS VERDES INTENSAS QUE INDIQUEM COLHEITA PREMATURA. FRUTOS SÃOS, LIMPOS, FIRMES, INTACTOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJEIRAS, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS OU PRAGAS.	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00 não
130	KG	100	LIMÃO TAITI: LIMÃO TAITI FRESCO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS, PODRIDÃO E SUJEIRAS. CASCA ÍNTEGRA, LISA E BRILHANTE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES. FIRME AO TOQUE, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE E MANUSEIO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA FRUTA.	R\$ 2,87	R\$ 287,00 não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- Os produtos deverão atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A licitante contratada deverá substituir, dentro do período 01 (um) dia útil, contado da solicitação da contratante, o produto que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- Os produtos deverão ser novos, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- Os produtos deverão estar no que couber dentro das normas do INMETRO, IPEM, ABNT, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e demais órgãos reguladores;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- Os produtos deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Só serão recebidos produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;
- O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO

5.2

Minuta de contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II - Minuta de contrato**I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE	Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	75	2026
MODALIDADE	pregão	
Nº PROCEDIMENTO	26	2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (.....)**1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.
- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.
- II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.
- III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.
- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias a contar da ordem de entrega
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE com database no orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:
- I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
 - II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;
 - III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 90/2025
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

▼ Red.	Programática
39	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO
134	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - MATERIAL DE CONSUMO
145	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moca - MATERIAL DE CONSUMO
216	05.001.10.122.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO
216	05.001.10.122.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO
228	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO
228	05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - MATERIAL DE CONSUMO
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
 - I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
 - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
 - I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual por igual período restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO

5.2.1

Minuta da ata de registro de preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II.B**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

ENTIDADE	Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Departamento de Licitação e Contratos
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO
	SECRETARIA DE SAÚDE
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	75/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	26/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até igual período
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 91/2025

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
------	-------	------	-----------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$
1.1.1	O valor total da pactuação é de R\$ _____ (.....)					
1.1.2	As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.					
1.1.3	O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.					
1.1.4	Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.					
1.2	A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.					
1.3	O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:					
	a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;					
	b) Proposta da licitante;					
	c) Documentos de Habilitação;					
	d) O edital do certame;					
	e) Estudo Técnico preliminar.					
2.	Modelo de gestão e fiscalização					
3.1	O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.					
3.	Vigência da ARP					
3.1	A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por igual período.					
3.2	A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.					
3.3	A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.					
4.	Contratações futuras					
4.1.	As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.					
5.	Vínculos da ARP					
5.1.	A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.					
5.2.	O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.					
6.	Adesão de órgão ou entidade pública não participante					
6.1.	Não será permitida adesão a presente ARP					
7.	Atribuições do gerenciador da ARP					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 91/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

		2. Multa de 30%
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%

- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 90/2025
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14. Do pagamento**
- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.
- 15. Da comunicação entre as partes**
- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO	5.3	Modelos para uso conjunto com o edital
-----------	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2026 instaurado pelo Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	75/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	26/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- ☒ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	75/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	26/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura